LEI nº 1264 - de 20 de dezembro de 1974.

Cria a Assessoria Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, e Art. 38, §§ 1º e 4º, da Lei Orgânica do Município, que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criada a Assessoria Especial, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com as atribuições de prestar-lhe assistência especial nos casos que lhe forem cometidos.

Art. 2º Fica, também, criado o cargo de Assessor Especial, de provimento em comissão, nível CC 6.

Art. 3º O Prefeito Municipal baixará Decreto regulamentando a área competência e ação da Assessoria Especial.

Art. 4º O Orçamento Municipal consignará dotação para o atendimento da despesa prevista por esta Lei.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1975.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 20 de dezembro de 1974.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal